DocuSign Envelope ID: 41ECBA67-B0FD-43FD-9CA2-CB6BB9E54713

PINE PR SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2021

Data: 12 de agosto de 2021, às 10h.
Local: Rua Leo de Oliveira, nº 3, sala 37, Centro, Guarulhos/SP – CEP 07021-080
Subscritores:
HELENA GONÇALVES PRADO ALVES, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 43.939.333-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 324.845.168-86, residente e domiciliada à Rua Apinajes, n. 445, apto. 31, bairro Vila Pompéia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05017-000;
IVAN PINTO NETTO, brasileiro, solteiro, jornalista, nascido em 17 de março de 1986, portador da Cédula de Identidade RG n. 30.607.784-57 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 014.912.170-90, residente e domiciliado à Rua Aimberê, n. 1.283, apto. 122, bairro Perdizes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05018-011;
ERIKA CORADIN GIORDANO VANES, brasileira, casada, jornalista, nascida em 01 de maio de 1978, portadora da Cédula de Identidade RG n. 30.115.518-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 271.869.078-06, residente e domiciliada à Rua Padre Machado, n. 584, apto. 74, bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04127-001;
BRUNA HELENA MENDES KALAES, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 22 de abril de 1984, portadora da Cédula de Identidade RG n. 30.935.301-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 326.642.378-02, residente e domiciliada à Rua Voluntários da Pátria, n. 3.147, bairro Santana, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 02402-000;
FABIANA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, engenheira química, nascida em 26 de julho de 1985, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.488.101-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 336.116.248-37, residente e domiciliada à Estrada Municipal Walter Steurer, n. 684, casa 4, Condomínio Modernitá, bairro Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06710-500;
LETICIA SOUZA SENATTI, brasileira, casada, jornalista, nascida em 01 de outubro de 1994, portadora da Cédula de Identidade RG n. 49.099.058-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 448.588.778-25, residente e domiciliada à Tv. Noemia Retz da Silva, n. 73, bairro Vila Alto de Santo André, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09240-510;
MARIANA GONÇALVES RICCIOPPO, brasileira, solteira, comunicadora, nascida em 02 de fevereiro de 1991, portadora da Cédula de Identidade RG n. 38.135.595-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 410.500.878-10, residente e domiciliada à Rua Roque de Morais, n. 340, bloco Rondônia, apto. 23, bairro Limão, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 02721-031;
JULIANA LUIZ TAMDJIAN, brasileira, solteira, comunicadora, nascida em 13 de agosto de 1991, portadora da Cédula de Identidade RG n.48.672.144-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 410.051.198-13, residente e domiciliada à Rua Correia de Lemos, n. 327, apto. 42, bairro Chácara Inglesa, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04140-000;
MARCELLA DA COSTA MIRANDA SOUZA, brasileira, solteira, comunicadora, nascida em 28 de outubro de 1994, portadora da cédula de Identidade RG n. 41.363.687-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 399.602.978-02, residente e domiciliada à Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, n. 2134, Condomínio Mosaico da Terra, Quadra 7, lote 18, bairro Mogi Moderno, na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP 08717-490; e
LINA CLAUDIA MOREIRA GARRIDO HORA, brasileira, casada, mestre em comunicação, nascida em 30 de outubro de 1984, portadora da cédula de Identidade RG n. 44.661.406-3, inscrita no CPF sob o n. 316.909.338-01, residente e domiciliada à Rua General Julio Marcondes Salgado, n. 134, apto 32, bairro Campos Eliseos, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01201-020
PRESENTES: Subscritores representando a totalidade do capital social subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o § 4º, do art. 123, da Lei nº 6.404/76.
MESA DIRETORA:
Presidente: HELENA GONÇALVES PRADO ALVES
Secretário: FABIANA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS
ORDEM DO DIA:
a) Finalidade da Assembleia Geral;
b) Subscrição de ações;
c) Aprovação do Estatuto Social; e
d) Eleição da Diretoria.
DELIBERAÇÕES:
(i) Aberto os trabalhos, a Senhora Presidente esclareceu que a presente Assembleia Geral tem como finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404/76.
(ii) Preenchidos os requisitos preliminares de constituição, verificou-se que o Boletim de Subscrição a que alude o art. 85, da Lei nº 6.404/76, foi devidamente preenchido e o capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) foi totalmente subscrito, cuja integralização se fez no ato e em moeda corrente nacional, sendo o valor subscrito depositado no Banco do Brasil S/A, na forma do art. 80, da Lei nº 6.404/76, que faz parte integrante da presente Ata (doc. I).
(iii) Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, a Senhora Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social, que submetido à apreciação dos Subscritores foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

PINE PR SOCIEDADE ANÔNIMA
ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

ARTIGO 1º A sociedade denomina-se PINE PR **SOCIEDADE ANÔNIMA,** regendo-se pelo disposto neste Estatuto e na legislação aplicável, especialmente pela Lei 6.404/76, com as alterações promovidas pelas Leis 9.457/97 e 10.303/01.
ARTIGO 2º A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na rua Leo de de Oliveira, nº 3, sala 37, bairro centro, CEP 07021-080 , podendo abrir filiais, agências ou representantes em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.
ARTIGO 3º A sociedade tem por objeto a prestação de serviços auxiliares a empresas de comunicação, edição de jornais, livros e revistas, birô de serviços de informática, fornecimento de conteúdo e planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, serviços de assessoria de imprensa, promoção, organização, produção, agenciamento, programação e execução de eventos, bem como atividades de agência de publicidade e propaganda e atividades de apoio administrativo para outras empresas
ARTIGO 4º O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações

ARTIGO 5º O capital social totalmente subscrito e integralizado da sociedade é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em: (i) 19.000 (dezenove mil) ações ordinárias; e (ii) 1.000,00 (mil reais) preferenciais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, todas nominativas, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois diretores.
Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá emitir novas ações preferenciais mediante deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, mediante aprovação pela maioria do capital social, estabelecendo-se desde já as seguintes vantagens:
a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital, em caso de liquidação da sociedade;
b) Participação no lucro distribuído, bem como, nos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas, em igualdade de condição com as ações ordinárias.
Parágrafo Segundo: A falta de distribuição de dividendos às ações preferenciais, por 03 (três) anos consecutivos, conferirá aos seus titulares o direito de voto nas Assembléias Gerais, direito esse que será mantido até que se estabeleça a distribuição e o pagamento de dividendos.
ARTIGO 6º A cada ação ordinária nominativa, subscrita e integralizada, corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.
ARTIGO 7º O acionista que desejar alienar, no todo ou em parte, as ações de que seja titular, deverá primeiramente notificar os demais, por escrito, de sua intenção, esclarecendo o preço de venda e apresentando justificativa econômica do preço ofertado.
Parágrafo Primeiro: Por um período de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, os demais acionistas terão direito de preferência para aquisição das ações do ofertadas em proporção ao número de ações que possuírem em relação ao capital social, pelo preço e condições constantes da notificação.
Parágrafo Segundo: Na hipótese de qualquer acionista exercer parcialmente ou deixar de exercer seu direito de preferência, na forma do parágrafo anterior, os demais terão um período adicional de 15 (quinze) dias para manifestar a intenção de adquirir as ações restantes, observando sempre a proporção de cada um no capital social da sociedade.
Parágrafo Terceiro: Ao final do período global de 45 (quarenta e cinco) dias, e caso os acionistas tenham deixado de exercer, parcial ou totalmente, seu direito de preferência à aquisição das ações efetuadas, o acionista que promoveu a notificação poderá, durante 15 (quinze) dias seguintes, promover a venda das ações a terceiros, pelo mesmo preço e condições constantes da oferta.
Parágrafo Quarto: Encerrado o período previsto no parágrafo anterior sem que haja ocorrido a efetiva transferência das ações ofertadas, o acionista que desejar alienar suas ações deverá renovar o procedimento estabelecido com base nos parágrafos anteriores.
Parágrafo Quinto: A alienação das ações em desacordo com os procedimentos aqui previstos será nula, não produzindo qualquer efeito com relação à sociedade.
ARTIGO 8º A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral.
ARTIGO 9º A sociedade poderá emitir cautelas, títulos ou certificados representativos de ações simples, que deverão ser assinados por dois diretores em conjunto.

CAPÍTULO III – Da Assembléia Geral

ARTIGO 10 A Assembléia Geral convocada na forma da lei, reunir-se-á uma vez por ano, no curso dos 04 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente quando os interesses da sociedade a exigir.
Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma da lei e do Estatuto, ou ainda, por qualquer Diretor nos casos em que existam assuntos de competência da Assembléia Geral pendente de deliberação, e o Conselho de Administração retarde a convocação da Assembléia por mais de 60 dias.
Parágrafo Segundo: Somente são admitidos na Assembléia Geral os titulares de ações, cujos nomes estejam inscritos no respectivo livro de registro, até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembléia. Durante este período estão suspensos os registros de transferências no livro de registro.
Parágrafo Terceiro: As Assembléias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, e na ausência ou impossibilidade deste, pelo Vice-Presidente do Conselho ou pelo Diretor, na forma da lei, que convidará um dos presentes para servir como Secretário.
Parágrafo Quarto: Na ausência do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, na hipótese legal, a Assembléia será presidida por qualquer dos acionistas escolhido pela maioria dos presentes.
ARTIGO 11 A Assembléia Geral terá as atribuições e quorum definidos na forma da Lei, ressalvada as hipóteses abaixo, onde será necessária aprovação mediante quorum qualificado, pela maioria do capital social votante:
a) Modificação do Estatuto Social e das demais disposições deste instrumento;
b) Transformação do tipo societário, cisão, fusão ou incorporação;
c) Aquisição, constituição de gravame e/ou alienação de qualquer participação societária detida pela sociedade em qualquer outra sociedade, negócios, consórcios ou empreendimento, bem como sua retirada dos mesmos;
d) Distribuição de dividendos acima do percentual previsto neste Estatuto;
e) Abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior;
f) Participação em consórcios ou no capital de outras sociedades na qualidade de consorciada, sócia, cotista ou acionista;
g) Compra de equipamentos para o ativo permanente e/ou investimentos, não previstos no orçamento anual com valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
h) Analisar e aprovar a contratação de empréstimos bancários que resultem em aumento de endividamento da sociedade acima de 50% da dívida existente;
i) Aquisição das ações de sua emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em sua tesouraria para posterior alienação;
j) Adoção da forma escritural, para as suas ações através da abertura de conta de depósito em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada;
k) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e
l) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de suas participação no capital, em caso de liquidação da sociedade, sem prejuízo das prerrogativas estabelecidas aos acionistas titulares de ações preferenciais, conforme estabelecido neste Estatuto.

CAPÍTULO IV - Da Administração da Sociedade

ARTIGO 12 A sociedade será administrada por uma Diretoria de acionistas ou não, e será composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, com mandado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.
ARTIGO 13 No caso de ausência ou impedimento temporários, os Diretores substituir-se-ão mutuamente.
Parágrafo Primeiro: Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.
Parágrafo Segundo: Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.
ARTIGO 14 Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo correndo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.
ARTIGO 15 Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra e venda de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.
ARTIGO 16 Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente, e vice-versa, nas suas ausências e impedimentos, que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.
ARTIGO 17 As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, especificando-se, claramente, os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, com exceção aos mandatos para atuação em juízo.
ARTIGO 18 A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – Do Conselho Fiscal

ARTIGO 19 A Sociedade poderá possuir um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, que somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos em lei.
Parágrafo Único: A Assembléia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, deverá também eleger seus membros e fixar a sua respectiva remuneração.

CAPÍTULO VI - Do Ano Social, das Demonstrações Financeiras e distribuição de Lucros.

ARTIGO 20 O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.
ARTIGO 21 Ao final de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, com levantamento do Balanço Patrimonial exigidos por lei, os quais serão submetidos à deliberação da Assembléia Geral juntamente com a proposta de destinação dos Lucros do Exercício.
Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários e, com base nos mesmos, distribuir antecipadamente os lucros, se recomendado pelo Conselho de Administração e autorizado pela Assembléia Geral, observando-se as previsões legais e melhores práticas de governança coorporativa .
ARTIGO 22 Apurado o resultado do exercício social e feitas as necessárias deduções legais de prejuízos acumulados, e provisões para imposto sobre a renda, conforme disposto no art. 189 da Lei n° 6.404/76, o lucro obtido deve ter a seguinte destinação:
a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; e
b) A Companhia deve distribuir obrigatoriamente como dividendo, em cada exercício social, 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo n° 202 da Lei n° 6.404/76.
Parágrafo Primeiro: O pagamento dos dividendos das ações preferenciais observará o disposto neste Estatuto respeitando-se o privilégio instituído em detrimento da regra geral prevista neste artigo.
Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral deve decidir sobre a destinação do lucro remanescente.
Parágrafo Terceiro: A Assembléia Geral poderá determinar o pagamento de juros sobre o Capital Próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, prevista na alínea "b" acima.

CAPITULO VII – Dissolução e Liquidação da Sociedade

ARTIGO 23 A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto, devendo a forma da liquidação ser estabelecida pela Assembléia Geral, que designará o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação.

CAPÍTULO VIII - Foro

ARTIGO 24 Elege-se o foro central da Comarca de Guarulhos, SP, para a execução da sentença arbitral ou para dirimir quaisquer controvérsias futuras decorrentes da arbitragem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO X – Disposições Finais

ARTIGO 25 Os valores expressos em moeda corrente, mencionados neste Estatuto Social deverão ser corrigidos mensalmente pelo IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou na ausência deste, dar-se-á preferência ao uso do IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) ou por outro que venha a substituí-los.
ARTIGO 26 Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

-XI-

Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos DIRETORES, verificando o SEGUINTE:
DIRETOR PRESIDENTE: Helena Gonçalves Prado Alves, já qualificada.
DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Fabiana Ramos Pereira dos Santos .

-XII-

Após a eleição, a Assembleia fixou os honorários mensais da Diretoria até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

-XIII-

Os Diretores eleitos declaram que não inclusos em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

-XIV-

Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação.
ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os subscritores.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.
Helena Gonçalves Prado Alves - Presidente
Fabiana Ramos Pereira dos Santos - Vice-Presidente
Subscritores:
Helena Gonçalves Prado Alves
Ivan Pinto Netto
Erika Coradin Giordano Vanes
Bruna Helena Mendes Kalaes
Fabiana Ramos Pereira dos Santos
Leticia Souza Senatti
Mariana Gonçalves Riccioppo
Juliana Luiz Tamdjian
Marcella da Costa Miranda Souza
Lina Claudia Moreira Garrido Hora
Visto do advogado
Walter Carvalho Monteiro Britto
OAB/MG nº 111.181

PINE PR JORNALISMO SOCIEDADE ANÔNIMA
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), efetuada pelos subscritores na constituição do capital social da empresa **PINEAPPLE HUB JORNALISMO SOCIEDADE ANÔNIMA** – em organização, com emissão de 20.000 (mil) ações, sendo 19.000 (dezenove mil) ações ordinárias e 1.000 (mil) ações preferenciais.

Subscritores	Ações		Em moeda Nacional
	Ordinárias	Preferências	Valor em Reais
HELENA GONÇALVES PRADO ALVES, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 43.939.333-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 324.845.168-86, residente e domiciliada à Rua Apinajes, n. 445, apto. 31, bairro Vila Pompéia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05017-000.	19.000	820	19.820,00
IVAN PINTO NETTO, brasileiro, solteiro, jornalista, nascido em 17 de março de 1986, portador da Cédula de Identidade RG n. 30.607.784-57 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 014.912.170-90, residente e domiciliado à Rua Aimberê, n. 1.283, apto. 122, bairro Perdizes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05018-011		20	20,00
ERIKA CORADIN GIORDANO VANES, brasileira, casada, jornalista, nascida em 01 de maio de 1978, portadora da Cédula de Identidade RG n. 30.115.518-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 271.869.078-06, residente e domiciliada à Rua Padre Machado, n. 584, apto. 74, bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04127-001	0	20	20,00
BRUNA HELENA MENDES KALAES, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 22 de abril de 1984, portadora da Cédula de Identidade RG n. 30.935.301-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 326.642.378-02, residente e domiciliada à Rua Voluntários da Pátria, n. 3.147, bairro Santana, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 02402-000	0	20	20,00
FABIANA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, engenheira química, nascida em 26 de julho de 1985, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.488.101-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 336.116.248-37, residente e domiciliada à Estrada Municipal Walter Steurer, n. 684, casa 4, Condomínio Modernitá, bairro Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06710-500	0	20	20,00
LETICIA SOUZA SENATTI, brasileira, casada, jornalista, nascida em 01 de outubro de 1994, portadora da Cédula de Identidade RG n. 49.099.058-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 448.588.778-25, residente e domiciliada à Tv. Noemia Retz da Silva, n. 73, bairro Vila Alto de Santo André, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09240-510	0	20	20,00
MARIANA GONÇALVES RICCIOPPO, brasileira, solteira, comunicadora, nascida em 02 de fevereiro de 1991, portadora da Cédula de Identidade RG n. 38.135.595-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 410.500.878-10, residente e domiciliada à Rua Roque de Morais, n. 340, bloco Rondônia, apto. 23, bairro Limão, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 02721-031	0	20	20,00
JULIANA LUIZ TAMDJIAN, brasileira, solteira, comunicadora, nascida em 13 de agosto de 1991, portadora da Cédula de Identidade RG n.48.672.144-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 410.051.198-13, residente e domiciliada à Rua Correia de Lemos, n. 327, apto. 42, bairro Chácara Inglesa, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04140-000	0	20	20,00
MARCELLA DA COSTA MIRANDA SOUZA, brasileira, solteira, comunicadora, nascida em 28 de outubro de 1994, portadora da cédula de Identidade RG n. 41.363.687-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 399.602.978-02, residente e domiciliada à Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, n. 2134, Condomínio Mosaico da Terra, Quadra 7, lote 18, bairro Mogi Moderno, na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP 08717-490	0	20	20,00
LINA CLAUDIA MOREIRA GARRIDO HORA, brasileira, casada, mestre em comunicação, nascida em 30 de outubro de 1984, portadora da cédula de Identidade RG n. 44.661.406-3, inscrita no CPF sob o n. 316.909.338-01, residente e domiciliada à Rua General Julio Marcondes Salgado, n. 134, apto 32, bairro Campos Eliseos, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01201-020	0	20	20,00
Totais	**19.000**	**1.000**	**20.000,00**

São Paulo, 12 de agosto de 2021.
Subscritores do Boletim de Subscrição:
Helena Gonçalves Prado Alves
Ivan Pinto Netto
Erika Coradin Giordano Vanes
Bruna Helena Mendes Kalaes
Fabiana Ramos Pereira dos Santos
Leticia Souza Senatti
Mariana Gonçalves Riccioppo
Juliana Luiz Tamdjian
Marcella da Costa Miranda Souza
Lina Claudia Moreira Garrido Hora

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1033119-38.2014.8.26.0100 (U-466). A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Clotilde Justina da Silva, Luiz Rodrigues de Campos e s/m Clarice Alvina Rodrigues de Campos e João Elias Gomes Pinto e s/m Marcionila Rosa de Jesus Gomes Pinto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Davi Batista de Jesus Campelo, Denis Jozias da Silva, Edson Jozias da Silva, Elisete Maria da Silva Campelo, Emerson Jozias da Silva, Jucilene Mendes dos Santos e Simone Fernandes Silva** ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Doutor Georgino Paulino dos Santos, nº 123, Freguesia do Ó, São Paulo-SP, com área de 300,00 m², contribuinte nº 307.062.0034-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias ? Justiça Gratuita Processo Nº 1124868-68.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Lúcia Caninéo Campanhã, na forma da Lei, etc, Faz Saber a(o) Tatiana Cristina Miskinis, Brasileira, Solteira, Empresária, RG 6.669.790, CPF 142.789.428-00, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Piace Participações Ltda., para recebimento de R$564.277,02 (05.02.20 - fls. 271) decorrente de débitos de IPTU em relação ao contrato de locação firmado em 30.03.09. Estando a coexecutada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou em 15 dias embargue a execução, podendo reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando intimada do bloqueio de R$42.71 (17.07.18 - fls. 168), podendo em 05 dias, comprovar as hipóteses previstas no art. 854, §3º do CPC, sendo que na inércia o bloqueio será convertido em penhora, bem como fica ciente de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 04.05.22. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de julho de 2022. K-05e06/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021566-47.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sang Duk Kim, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Rota Brasil Confecções Eireli CNPJ 17.622.219/0001-25 que Covolan Indústria Têxtil Ltda ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$119.769,09 (mar/21) decorrente de 16 duplicatas vencidas entre 09.10.18 a 23.01.19, oriundas das notas fiscais 281488, 281558, 284577 e 284611. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderão comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de julho de 2022. K-05e06/08

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 0172376-71.2009.8.26.0100. O Dr. Fabio Coimbra Junqueira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Lira S/A Corretora de Câmbio CNPJ 67.041.053/0001-21 que Scratch Indústria e Comércio Ltda ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$946.526,00 (jul/09) decorrente de operação de câmbio contratada pela requerente, mas não efetivada pela ré. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. SP, 23.06.22. K-05e06/08

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0024084-90.2022.8.26.0100. O Dr. Antonio Carlos de Figueiredo Negreiros, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Luiz Quinto Uchoa de Oliveira CPF 142.917.718-78 que nos autos da Ação Monitória, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Aprf - Associação dos Participantes da Rede de Franquias Óticas Carol e Azevedo Rios, Berger, Camargo e Presta - Sociedade de Advogados foi deferida a intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$36.136,79 (07.06.22), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 27.06.22. K-05e06/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033596-96.2016.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIELA CLAUDIA HERRERA XIMENES, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Livia Maria Ribeiro Guidetti CPF 420.027.168-08 que Banco Bradesco S/A ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$71.335,65 (set/19 - fls. 113) decorrente da cédula de crédito bancário empréstimo - capital de giro nº 298682619, firmada em 28.01.2016. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias pague o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de abril de 2022. K-05e06/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1054896-09.2019.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Silva e Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MONICA CORDEIRO DE SOUZA, Brasileira, Solteira, RG 22.093.661-4, CPF 169.882.408-45, que David Teixeira Mendes ajuizou Ação de Despejo prosseguindo somente em relação a cobrança de R$81.033,80 (out/21 - fls. 221), diante da notícia de abandono do imóvel locado sito à Rua Amoipira 351, Conj. Res. Sabará, Campo Grande. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital para que no prazo de 15 dias, a fluir o prazo supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. K-05e06/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002895-41.2020.8.26.0704 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Vanessa Mascarenhas Frias Paschoal, CPF 311.776.968-43, Sahlan Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 14.733.070/0001-63, PJ Administração, Participação e Empreendimentos Eireli, CNPJ 27.022.844/0001-90 e a Aym Administração e Participações Ltda., CNPJ 28.355.275/0001-67 que Antonio Laercio Savegnago ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$1.660.968,40 (maio/20) decorrente do contrato de mútuo firmado em 05.06.2014. Estando as corrés em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 (quinze) dias, a fluir após os 20 (vinte) supra, paguem o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que as tornarão isentas das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresentem embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertidas de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. K-05e06/08

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1011313-84.2019.8.26.0224.